



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA IC – ÍCONE CONSULTORIA LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.368.711.0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 90 - Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representada por sua titular, a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Laranjeiras à Sra. **ONETE DA MOTA SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IC – ÍCONE CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.818.924/0001-00, localizada na Rua Heliogabalo de Carvalho nº 175 – Centro – Neópolis/Se – Cep: 49.980-000, neste ato representado por **Eliomar Gomes Freire**, portador da I.D 29031400 SSP/SE e do CPF: 038.098.315-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Cursos e Seminários para o aperfeiçoamento dos trabalhadores que atua no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do município de Laranjeiras/Se, visando o efetivo funcionamento dos serviços socio assistenciais e o Controle Social do respectivo sistema, promovendo e garantindo o aprimoramento da Proteção Social Básica, Especial de média e alta complexidade, Gestão do SUAS e a Rede Inter setorial do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/21).

O valor global do contrato é de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) que será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas. De acordo com os cursos relacionados abaixo:

ITEM	TEMÁTICA	CH/ MÓDULO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------	---------------	----------------	----------------



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01	CURSO: O DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA E A ATUAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. EMENTA: O curso visa demonstrar que a criança é responsabilidade de todos: dos pais, da família, da comunidade e também do Estado. O Estado deve garantir leis e políticas públicas para que a criança tenha seus direitos garantidos e acesso à serviços de saúde, educação, cidadania para que tenham um desenvolvimento infantil adequado.	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
02	CURSO: METODOLOGIAS COM FAMÍLIAS: FORTALECENDO AS RELAÇÕES PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL. EMENTA: O curso irá desenvolver nos participantes a compreensão do processo de Trabalho Social com Famílias e orientar os trabalhadores do SUAS na organização de seu trabalho, fornecendo subsídios, princípios, diretrizes, sem, contudo, engessar o fazer profissional, moldado pela experiência dos técnicos para fortalecer as relações da família com a primeira infância.	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
03	CURSO: AVALIAÇÃO DO BRINCAR NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL. EMENTA: Proporcionar reflexões acerca dos impactos da brincadeira sobre aspectos do desenvolvimento infantil, especificando a necessidade de intervenções que estimulem a prática do brincar com crianças.	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
04	CURSO: ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO NO SUAS:	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<p>COMPREENDENDO AS OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IDENTIFICANDO OS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS OFERECIDOS.</p> <p>EMENTA: O curso tem como objetivos promover nos trabalhadores o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares, identificando os serviços, benefícios e programas que são oferecidos para a superação das vulnerabilidades sociais.</p>			
05	<p>CURSO: CONSTRUINDO METODOLOGIAS DE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA DIMENSÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL.</p> <p>EMENTA: O curso tem por finalidade compreender um modelo cuja proposição metodológica coloca a família como sujeito de direitos no campo da política social e propõe um processo de trabalho estruturado nos níveis: atendimento, direto às famílias; planejamento e gestão; político-organizativo e o papel das políticas públicas nestes processos.</p>	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
06	<p>CURSO: ANÁLISE DO TERRITÓRIO COM SUAS VULNERABILIDADES SOCIAIS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER A VIOLAÇÃO DE DIREITOS.</p> <p>EMENTA: Identificar necessidades e apoiar as famílias e indivíduos para que possam construir opções de enfrentamento da vulnerabilidade mediante o fortalecimento de vínculos</p>	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00



Laranjeiras - Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	familiares e comunitários, bem como através do acesso das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos no território.			
07	CURSO: A RELAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E A REDE SOCIOASSISTENCIAL. EMENTA: Compreender que o SCFV tem caráter preventivo, além de buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários com a rede socioassistencial, procurando desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências.	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
08	CURSO: A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO SOCIAL INTEGRADO AO CRAS COM AS FAMÍLIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. EMENTA: Desenvolver a compreensão dos serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
09	CURSO: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OS CICLOS ETÁRIOS: ORGANIZAÇÃO, EIXOS ESTRUTURANTES,	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00



Laranjeiras - Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<p>ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE E PERCURSO METODOLÓGICO.</p> <p>EMENTA: Objetiva subsidiar os gestores, coordenadores, técnicos e demais profissionais do SUAS no desenvolvimento de um serviço que contribua para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, tendo como foco o processo de desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção dos riscos sociais.</p>			
10	<p>CURSO: AS FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</p> <p>EMENTA: Promover o controle social e a participação da sociedade civil na gestão pública garantindo aos cidadãos espaços para influenciar na condução das políticas públicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização Transferência de Renda com Condicionalidades.</p>	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00
11	<p>CURSO: A CONFIGURAÇÃO ORGANIZACIONAL E O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>EMENTA: O curso tem como finalidade proporcionar aos trabalhadores do SUAS uma compreensão da formação organizacional desta política, além de demonstrar a articulação do financiamento pelos entes federados.</p>	24 h	R\$ 312,50	R\$ 7.500,00



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12	SEMINÁRIO: OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. EMENTA: Levar aos participantes o papel das políticas públicas frente ao desenvolvimento de ações e estratégias na promoção da oferta de serviços na Primeira Infância.	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00
13	SEMINÁRIO - MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. EMENTA: Desenvolver a participação da sociedade no processo de monitoramento e avaliação na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00
14	SEMINÁRIO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO LA E PSC: DOS DESAFIOS AS POSSIBILIDADES. EMENTA: Compreender a aplicação das medidas socioeducativas para adolescentes autores de ato infracionais na ótica de direitos numa dimensão ético-pedagógica.	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00
15	SEMINÁRIO - CONHECER PARA APRIMORAR: QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TERRITÓRIO. EMENTA: O seminário tem por finalidade desenvolver a compreensão da oferta do serviço de acolhimento e promover o fortalecimento, a emancipação e a	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00



Laranjeiras - Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias.			
16	SEMINÁRIO - SEMINÁRIO MUNICIPAL INTERSETORIAL DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR COMO MECANISMO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES. EMENTA: Compreender os programas de transferência de renda e suas condicionalidades, além das estratégias adequadas para o alívio imediato da situação de pobreza, promovendo a justiça social, abrindo caminho para uma inserção digna e autônoma das famílias beneficiárias na sociedade.	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00
17	SEMINÁRIO - O COMBATE EFETIVO À EXPLORAÇÃO E AO ABUSO SEXUAL: A LUTA É DE TODOS NÓS. EMENTA: O curso tem como objetivo mobilizar a sociedade para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes e mobilizar, sensibilizar e informar os profissionais que integram a rede de proteção e atendimento as crianças e adolescentes do nosso município na luta em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00
18	SEMINÁRIO - ESTRATÉGIAS PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: MULHER, PODER E DEMOCRACIA.	16 h	R\$ 531,25	R\$ 8.500,00



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	EMENTA: O curso tem como objetivos trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência Contra as Mulheres de modo a contribuir em diferentes perspectivas para o fortalecimento da oferta de políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos.			
VALOR TOTAL: Cento e quarenta e dois mil reais.				R\$ 142.000,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma estabelecida pela Lei 14.133/2021.

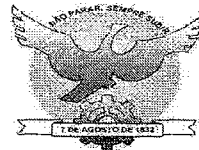
§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Laranjeiras/SE, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2024:

30001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2034 – Bloco da Gestão do Suas /JGD Suas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000

30001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2034 – Bloco da Gestão do Suas /JGD Suas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Cujo pagamento será efetuado conforme contrato, após autorização da Sr^a secretária.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

X - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

XI - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser necessários durante o decorrer do período;

XII - A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição, no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.

XIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

XIV - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

XV - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

XVI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

XVII - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

XVIII - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

V - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- VI - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- VII - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- VIII - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO, PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, incisos XII e XIV, da Lei nº 14.133/21)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, na forma do artigo 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).



Laranjeiras – Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se nos termos do Contrato de Inexigibilidade que, simultaneamente:

- I - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 14.133/21;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 da Lei nº 14.133/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117 da Lei nº 14.133/21)

Fica responsável pela fiscalização dos serviços o servidor o Srº Márcio Siqueira Guimarães – Mat. 6621 indicado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Laranjeiras/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21)



Laranjeiras - Sergipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 25 de junho de 2024.

ONETE DA MOTA SANTOS
Gestora do Fundo do F.M.A.S
CONTRATANTE

ELIOMAR GOMES | Assinado de forma digital por
FREIRE:038098315 | ELIOMAR GOMES
FREIRE:03809831506
Dados: 2024.06.25 12:36:50
-03'00'

06

IC - ÍCONE CONSULTORIA LTDA
Representante: Eliomar Gomes Freire
CONTRATADA